



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente processo destina-se a contratação de empresa especializada em serviço de conservação e manutenção preventiva mensal de elevadores com mão de obra especializada para atender as unidades assistidas por esta Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, neste Município de Volta Redonda/RJ, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 6.3 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem Adquiridas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

Esta justificativa visa destacar a importância crítica desses materiais e a necessidade de sua contratação do serviço imediata para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2. Diante da necessidade acima, iniciou-se o presente ETP por meio do qual será possível decidir qual é a melhor solução.

1.3. Os serviços destinam-se à conservação e manutenção, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

1.4. A estimativa teve como base a demanda dos serviços e o quantitativo foi obtido, considerando informações anteriores através do processo 1489/2025.

1.5. A utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do Exercício Financeiro, para mantermos pequena quantidade no almoxarifado e atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

1.6. A quantidade estipulada refere-se ao levantamento de todo conteúdo pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, realizado através deste Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O objeto a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de aquisições comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A solicitação dos serviços abaixo relacionados a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS é essencial para garantir o pleno funcionamento diário com o público atendido. Contudo, visando uma gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a Lei 14.133/21, será realizado um processo licitatório, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Essa estratégia se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, permitindo não apenas atender à necessidade imediata de aquisição de dos serviços de mão de obra, mas também estabelecer um instrumento que viabiliza futuros serviços de maneira ágil, padronizada e com preços mais vantajosos.

Os serviços possui características básicas acrescidas de requisitos de qualidades suficientes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

As especificações mínimas dos serviços estão contidas neste Estudo.

3.2 A aquisição aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de operacionalização adequada a Lei Orçamentária Anual 2022-2025 compatível com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias,

disponíveis nos endereços:

<http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/smp/mod/loa/loa2024/> PPA -
<http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/smp/mod/ppa/2022-2025/>

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

1.2. Dada a situação em que o presente ETP é elaborado, ou seja, a análise da viabilidade e vantajosidade da participação em SRP entende-se que não há que se falar em definição dos requisitos da contratação, tendo em vista que os critérios para a seleção do fornecedor são previamente estabelecidos pelo órgão gerenciador da SRP.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 As quantidades dos serviços a serem contratados por meio de licitação foram determinadas considerando as necessidades dos Departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, neste Município de Volta Redonda/RJ.

Essa estimativa foi realizada minuciosamente, levando em consideração as demandas reais das unidades citadas neste ETP, visando assegurar um suprimento suficiente para os 12 (doze) meses. A análise cuidadosa das necessidades das manutenções dos elevadores, alinhada com o aumento de públicos assistidos visa garantir um ambiente propício de atendimento ao público assistido e contribuindo para o funcionamento adequado das unidades através de processo licitatório.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme preceitua a IN 65/2021 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

3.2. O valor estimado da contratação em tela é de R\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil). Para a presente estimativa, foi realizada uma pesquisa de preços simplificada, e foi calculado através de diversas fontes. A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/ aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65/21.

3.3. TABELA DE ESTIMATIVA DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO

QUANT/ Anual	UND	DESCRIÇÃO	Valor unitário	VALOR UNITÁRIO anual
			mensal	
12	serv	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM ALZHEIMER, JD. PARAÍBA - Capacidade: 06 passageiros (450kg)	900,00	10.800
12	serv	CREAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Capacidade: 04 passageiros (300kg)	900,00	10.800
12	serv	SMAS, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - Capacidade: 02 passageiros (300kg)	900,00	10.800
12	serv	CRAS JD CIDADE DO AÇO - Capacidade: 04 passageiros (300kg)	900,00	10.800

12	serv	ESTAÇÃO CIDADANIA, ANTIGO “CÉU”, VILA RICA - Capacidade: 04 passageiros (300k)	900,00	10.800
Valor Total Estimado da Contratação R\$				54.000,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução a ser contratada consiste na contratação de empresa especializada em serviço de conservação e manutenção de elevadores com mão de obra especializada, para atendimento às demandas usuais da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS deste Município de Volta Redonda/RJ, devendo atender as especificações constantes na coluna descrição da tabela localizada no tópico 6 do presente ETP que trata da Estimativa das Quantidades a Serem adquiridas, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

7.1. A contratação para a aquisição dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

7.2. Os serviços serão executados, conforme necessidade, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante e deverão ser realizadas nos endereços informados pela requisitante, todos neste Município.

7.3. Os serviços deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.4. Em hipótese alguma será aceito serviços diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

7.5. O aceite dos serviços e objetos pelo setor competente da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

7.3. Após recebidos, os serviços serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

7.4. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços;

7.5. A empresa não poderá utilizar em qualquer dos itens sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

7.6. Todas as despesas decorrentes de transporte, produção e entrega correrão por conta da contratada;

7.3. As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

7.4. Os padrões dos serviços não podem sofrer uma variação da prova entregue pela contratada;

7.5. Definição e justificativa de caracterização do objeto e prazos da contratação

Para atendimento às demandas usuais da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS deste Município de Volta Redonda/RJ, setor dessa Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.3. DO SRP - Sistema de Registro de Preços

O referido mecanismo tem como vantagem a redução do número redundante de licitações e a total liberdade do órgão público, que pode ou não efetuar a aquisição do objeto, dado que a demanda é imprevisível.

Justifica-se a adoção desta modalidade uma vez que não é possível definir antecipadamente a quantidade necessária do quantitativo que foi estabelecido conforme consumo de anos anteriores. Visto que o presente processo se trata de aquisição de material de obra, não é possível prever com exatidão o quantitativo a ser executado, nem o ritmo de entrega do objeto, pois a demanda não pode ser mensurada; conforme o observado no Decreto Municipal nº 18.254/2024 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser determinado pela Administração.

7.4. A utilização de Sistema de Registro de Preços - SRP é justificada, por se tratar de uma estimativa de demanda, a qual ocorre ao longo do Exercício Financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

7.5. A adoção do SRP para a presente contratação é baseada no Artigo 82 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, §5º, o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

E no Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

7.3. A demanda a ser contratada é a aquisição de manutenção de elevadores, por meio de Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

7.4. Os serviços possuem características básicas acrescido de requisitos de qualidade suficientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

7.5. As especificações mínimas dos serviços estão contidas neste Estudo.

7.6. Da transição contratual

7.6.1 O objeto a ser contratado visa fazer manutenção em elevadores, considerando a necessidade anual desta Secretaria. O levantamento dos serviços foram realizados com base nas necessidades apontadas

diretamente, através de análise de demanda diárias. Além disso, foi considerada a quantidade adquirida pela licitação realizada no processo 1.489/2025. Com as mesmas informações, estipulou-se um cenário ideal para o melhor desempenho dos trabalhos, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos 12 meses.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 A decisão de parcelamento da solução foi cuidadosamente considerada com base no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e no art. 7º, inciso VII da IN 40/2020, os quais permitem a divisão da contratação em itens quando há vantagem para a administração pública.

8.2 Ratificamos que a Contratação ocorrerá, com base no Menor Preço por Item, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

8.3 O parcelamento foi uma escolha estratégica em virtude da diversidade e especificidade dos itens a serem adquiridos. Esta medida visa garantir a competição entre fornecedores, possibilitando a participação de um maior número de empresas no certame, fomentando, assim, a concorrência e possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para cada item separadamente.

Além disso, o parcelamento proporciona maior agilidade na aquisição dos bens, permitindo o atendimento imediato das necessidades mais urgentes da secretaria. Isso também possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, pois o pagamento será realizado de forma gradual, de acordo com a entrega de cada item, evitando sobrecargas no orçamento e garantindo a continuidade das atividades sem impactos significativos.

Em suma, o parcelamento se revela como uma medida estratégica e benéfica para a administração pública, promovendo a eficiência, a economicidade e a celeridade na aquisição dos itens necessários para o pleno funcionamento desta secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de empresa especializada em serviço de conservação e manutenção de elevadores, para atendimento às demandas usuais da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS deste Município de Volta Redonda/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.2 Os resultados esperados com a aquisição dos serviços envolvem não somente a melhoria das condições de atendimento ao público alvo, mas também a otimização dos recursos disponíveis.

9.3 Para que a contratação surta seus efeitos, não é necessária adequação do ambiente, pois as requisições serão realizadas de acordo com a necessidade do momento, sendo que os serviços devem ser executados nos endereços informados pela

Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS situada na Rua Antônio Barreiros, nº 194, Bairro N. S. das Graças, CEP 27215-350.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Não são necessárias providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Considerando a periodicidade anual na contratação de empresa especializada em serviço de conservação e manutenção de elevadores para a Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e a inexistência de um processo licitatório vigente no momento da finalização deste procedimento, destaca-se a importância deste processo licitatório para garantir a regularidade e transparência na obtenção desses itens.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A manutenção de elevadores deve seguir normas técnicas e regulamentações ambientais que garantem a segurança, eficiência e redução de impactos

ao meio ambiente. A adoção de práticas sustentáveis, aliada ao cumprimento de diretrizes como a certificação ISO 14001, contribui para minimizar os efeitos ambientais dessa atividade, promovendo a responsabilidade ecológica e a eficiência operacional.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando todos os itens já abordados e verificados por esta equipe de planejamento neste ETP, e aliado ao fato dos insumos serem comuns, existentes no mercado e sua compra estar alinhada aos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Assistência Municipal/SMAS, a contratação é viável e razoável para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Municipal/SMAS, sendo considerada adequada para suprir a demanda.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1 Equipe de Planejamento da contratação de empresa especializada em serviço de conservação e manutenção preventiva mensal de elevadores com mão de obra especializada, será indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Anna Claudia Goncalves Lima Rezende, Auxiliar Administrativa**, em 16/07/2026, às 11:20, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Benedito da Costa, Diretor**, em 16/07/2026, às 11:21, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Marques de Carvalho, Secretária Municipal**, em 16/07/2026, às 14:53, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **02009657** e o código CRC **7076D474**.

Referência: Processo nº VR-12.059-00006332/2026

SEI nº 02009657

Rua Antônio Barreiros, Nº 194, - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-350

Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br